

**REGULAMENTO
DE MONITORIA
DA FACULDADE DE INHUMAS**

**INHUMAS, GOIÁS
2015**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS.....	03
CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS.....	03
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES	03
CAPÍTULO IV – DA FORMA DE MONITORIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS	04
CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO	05
CAPÍTULO VI – DO HORÁRIO E REGIME DE ATIVIDADES	06
CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO	07
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	07
ANEXO I – EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES	08
ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	14
ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA (PTM)	15
ANEXO IV – RELATÓRIO BIMESTRAL DO PROFESSOR ORIENTADOR	16
ANEXO V – RELATÓRIO BIMESTRAL DO COORDENADOR DO CURSO	17

REGULAMENTO DE MONITORIA DA FACULDADE DE INHUMAS (FACMAIS)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento disciplina as atividades de Monitoria da Faculdade de Inhumas (FacMais).

Art. 2º. O serviço de Monitoria é entendido como atividade auxiliar do docente no desempenho das atividades científicas, técnicas e didáticas de uma determinada disciplina, exercidas por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FacMais e selecionados no processo de seleção de monitores.

Parágrafo único. São objetivos do serviço de Monitoria:

- I – Despertar no discente o interesse pela carreira docente.
- II – Incentivar a participação do corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- III – Propiciar melhores condições de integração do discente na FacMais.
- IV – Estreitar a cooperação no processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º. São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- I – Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação na FacMais.
- II – Ter sido aprovado no processo de seleção de monitores, relativamente à disciplina na qual pleiteia a Monitoria, demonstrando domínio da mesma.
- III – Apresentar rendimento escolar comprovadamente satisfatório, com a média obtida nas disciplinas cursadas no semestre anterior igual ou superior à média adotada na FacMais para promoção.
- IV – Apresentar comportamento ético e idôneo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 4º. São atribuições e obrigações do monitor:

- I – Participar da elaboração do plano de trabalho de Monitoria com o professor orientador.
- II – Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas: preparação de aulas práticas e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório.
- III – Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.

IV – Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando maior integração e melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino e aprendizagem na FacMais.

V – Avaliar o andamento das disciplinas, do ponto de vista do discente.

VI – Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente referente à atividade de Monitoria.

VII – Participar das atividades de Monitoria promovidas pelas Coordenações de Cursos e pela Diretoria Acadêmica.

VIII – Reservar e tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes.

IX – Apresentar ao professor orientador relatório bimestral de suas atividades, segundo modelo estabelecido pela Diretoria Acadêmica.

§1º. Os monitores somente poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa condizentes com a disciplina e/ou laboratório para o qual foi selecionado.

§ 2º. O cumprimento das obrigações de monitor é condição necessária para que o discente venha a ser certificado pela sua participação no Programa de Monitoria.

§ 3º. O descumprimento das atribuições e obrigações, por parte do monitor, será considerado falta grave, podendo o discente incorrer na sanção de suspensão das funções de monitor.

Art. 5º. São atribuições do professor orientador de Monitoria:

I – Acompanhar, orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho do monitor.

II – Controlar a assiduidade do monitor.

III – Recolher, bimestralmente, o relatório de avaliação do monitor.

IV – Encaminhar à Coordenação do Curso os relatórios do monitor bolsista, com parecer avaliativo, até a data estipulada pela Diretoria Acadêmica, conforme Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. O relatório do professor orientador e o parecer do coordenador do Curso serão encaminhados à Diretoria Acadêmica.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE MONITORIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 6º. Na FacMais, os Monitores poderão ser admitidos sob a forma de Monitores Voluntários.

Art. 7º. O número de vagas disponíveis para monitor bolsista deverá ser publicado em Edital de Seleção.

§ 1º. Semestralmente, em período fixado pela Diretoria Acadêmica da FacMais, as Coordenações de Cursos deverão encaminhar à Diretoria Acadêmica, por meio de comunicação interna, os pedidos de vagas para monitor, dentro das necessidades previstas em seus planos de trabalho para o período.

§ 2º. A Diretoria Acadêmica da FacMais, com base nas solicitações das Coordenações dos Cursos, fixará o número de bolsas de monitoria, por disciplinas e

laboratórios, em função das propostas encaminhadas e da disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. O monitor voluntário é aquele que decide de forma livre e inequívoca a integrar-se nas atividades de monitoria, visando à mediação de um serviço orientativo entre alunos e professores e à aquisição de horas de atividades complementares.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 9º. O Edital para o processo de Seleção de Monitoria, elaborado pela Diretoria Acadêmica, será publicado nos murais internos da FacMais, ficando a cargo das Coordenações de Curso e dos professores orientadores a responsabilidade pelo processo seletivo do monitor bolsista ou monitores voluntários, em cada disciplina e/ou laboratório, devendo conter obrigatoriamente:

I – Relação das disciplinas e laboratórios contemplados, especificando o número de vagas, bem como o dia e o local de realização do processo seletivo.

II – Local, horário e período de inscrição.

III – Relação de documentos necessários:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, o que deverá ser feita no site da instituição.

b) *Curriculum vitae*.

c) Histórico escolar atualizado ou declaração que comprove a aprovação do aluno no período antecedente, com nota superior a cinco (5,0) pontos para a unidade curricular que pleiteia a monitoria.

d) Requisitos para inscrição, tipo de avaliação e critérios de classificação.

Art. 10. O ingresso no Programa de Monitoria é feito, obrigatoriamente, por meio de processo de seleção, utilizando-se de avaliação de competências e/ou entrevista referente à disciplina e/ou atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º. Quando o processo utilizado for a avaliação de competência esta será elaborada por docente da disciplina ou laboratório.

§ 2º. Os discentes aprovados com nota igual e/ou superior a cinco (5,0) serão classificados, preenchendo-se as vagas existentes por ordem decrescente de notas.

§ 3º. No caso de candidatos com notas finais iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo a ordem exposta:

I – Aprovação na disciplina em que pleiteia a monitoria, com a maior nota;

II – Escolha do Professor Orientador;

III – Aluno com mais idade.

§ 4º. O processo seletivo será válido apenas para o semestre letivo para o qual foi realizado.

§ 5º. O coordenador de curso enviará os resultados do processo seletivo, por meio de ata, à Diretoria Acadêmica que por sua vez a encaminhará ao diretor presidente

da Mantenedora da FacMais, para homologação, dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

§ 6º - Caso haja discordância do candidato em relação ao resultado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do resultado, ao coordenador de curso e, deste, para a Diretoria Acadêmica, em igual prazo.

Art. 11. O discente somente poderá exercer a atividade de Monitoria na disciplina e/ou laboratório para o qual foi selecionado.

Art. 12. As vagas distribuídas às Coordenações de Cursos e não preenchidas por ocasião do processo de seleção, serão remanejadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. As vagas não preenchidas neste prazo retornam à Diretoria Acadêmica para possível remanejamento, ouvido o diretor presidente da Mantenedora da FacMais.

§ 2º. O professor orientador deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Curso e à Diretoria Acadêmica, a vacância surgida por qualquer motivo.

§ 3º. A vaga em aberto será preenchida pelo candidato classificado que obteve melhor desempenho no processo de seleção, obedecendo aos critérios fixados no Edital, podendo ser aberto um novo processo para o seu preenchimento, caso não exista lista de espera.

CAPÍTULO VI DO HORÁRIO E REGIME DE ATIVIDADES

Art. 13. O exercício da Monitoria para voluntários implicará no cumprimento de 10 (dez) horas semanais de atividades.

Art.14. O horário das atividades do monitor deverá ser compatível com as aulas das disciplinas em que se encontre matriculado.

Art.15. Os monitores exercerão as suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FacMais.

Art.16. A duração de cada período de monitoria será de um semestre letivo.

§ 1º. O exercício da monitoria será suspenso nas seguintes circunstâncias:

I – Por completar o curso, ou por indicação do Professor Orientador da disciplina ou laboratório no qual o monitor está vinculado;

II – Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrava no exercício da monitoria;

III – Por trancamento de matrícula;

IV – Por obtenção de frequência inferior a 90% (noventa por cento) às atividades de monitoria, a cada mês;

V – Por apresentar rendimento acadêmico insatisfatório, com a média das notas das disciplinas que esteja cursando inferior a média exigida na FacMais;

VI – Por deixar de apresentar o relatório bimestral ao Professor Orientador ao qual estiver vinculado, em prazo hábil.

VII – Caso o discente torne-se inadimplente do valor da mensalidade que lhe compete.

§ 2º. Nos casos referidos no parágrafo anterior, faz-se necessária imediata comunicação à Coordenação do Curso e a Diretoria Acadêmica.

Art.17. É permitida a recondução do monitor para um novo período, desde que se submeta a um novo processo de seleção.

Parágrafo Único. A permanência de monitor no programa poderá ser estendida por até 2 (dois) anos consecutivos.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO

Art.18. Ao final de cada bimestre, o monitor deverá apresentar ao coordenador do curso relatório de atividades, no qual deverá constar a avaliação do professor orientador responsável pela disciplina ou laboratório.

Art.19. O coordenador do curso deve enviar à Diretoria Acadêmica, bimestralmente, os relatórios dos monitores sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. A Diretoria Acadêmica comunicará a Diretoria Administrativa e Financeira a autorização para o pagamento da bolsa e/ou desconto nas mensalidades.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Caberá ao Diretor Acadêmico da FacMais determinar os prazos para o cumprimento desta Norma.

Art. 21. A Seleção de Monitores e a retribuição na forma de desconto na mensalidade não configura vínculo empregatício com a FacMais.

Art. 22. Ao final das atividades de monitoria previstas no Plano de Trabalho do Monitor (PTM) do semestre será expedido certificado pela Diretoria Acadêmica da FacMais que comprovará o cumprimento efetivo pelo discente de suas funções, no período estipulado neste Edital.

Art. 23. Cada coordenador de curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade em monitoria do próprio curso, especificando a exigência de certificados de frequência e participação efetiva, notas obtidas (se for o caso), carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento do percurso curricular do discente.

Art. 24. Todo o Programa de Monitoria da FacMais deverá ser supervisionado pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC), devendo os coordenadores dos cursos participarem, por escrito, ao coordenador do NEIC essa atividade didático-

pedagógica, a fim de que esse órgão providencie os acompanhamentos que se fizerem necessários e os registros que forem da sua atribuição.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FacMais, em conformidade com o Regimento da instituição.

Art. 26. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Acadêmica e Coordenações de Curso, apreciadas pelo Conselho Superior de Administração (Consu), revogadas as disposições em contrário.

Inhumas, 20 de janeiro de 2015.

Diretoria Acadêmica
Coordenações de Cursos
Conselho Superior de Administração (Consu)

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A diretora acadêmica da Faculdade Inhumas (FacMais) e os coordenadores dos cursos de graduação e do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica (NEIC), ao final identificados, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Regulamento de Monitoria da FacMais e as demais disposições normativas internas da instituição, tornam pública a abertura de inscrições do **Processo de Seleção de Monitores para preenchimento de vagas, referentes à(s) disciplina(s) e/ou ao(s) laboratório(s) e outra(s) unidade(s) curricular(es) do(s) seu(s) curso(s) de graduação**, a saber:

CURSOS	DISCIPLINAS E/OU LABORATÓRIOS E OUTRAS UNIDADES CURRICULARES	N. DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
ENFERMAGEM		
DIREITO		

I – PROGRAMA DE MONITORIA DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS

- O Programa de Monitoria da FacMais constitui-se de monitores voluntários selecionados a cada semestre letivo.
 - O monitor voluntário é aquele que decide de forma livre e inequívoca a integrar-se nas atividades de monitoria, visando à mediação de um serviço orientativo entre alunos e professores e à aquisição de horas de atividades complementares.
- O serviço de Monitoria é entendido como atividade auxiliar do docente no desempenho das atividades científicas, técnicas e didáticas de uma determinada disciplina, exercidas por discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FacMais e selecionados no processo de seleção de monitores
- São objetivos do serviço de Monitoria:
 - Despertar no discente o interesse pela carreira docente.
 - Incentivar a participação do corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - Propiciar melhores condições de integração do discente na FacMais.

- d) Estreitar a cooperação no processo de ensino e aprendizagem.
4. São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:
- Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação na FacMais.
 - Ter sido aprovado no processo de seleção de monitores, relativamente à disciplina na qual pleiteia a Monitoria, demonstrando domínio da mesma.
 - Apresentar rendimento escolar comprovadamente satisfatório, com a média obtida nas disciplinas cursadas no semestre anterior igual ou superior à média adotada na FacMais para promoção.
 - Apresentar comportamento ético e idôneo
5. São atribuições e obrigações do monitor:
- Participar da elaboração do plano de trabalho de Monitoria com o professor orientador.
 - Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas: preparação de aulas práticas e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório.
 - Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.
 - Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando maior integração e melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino e aprendizagem na FacMais.
 - Avaliar o andamento das disciplinas, do ponto de vista do discente.
 - Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente referente à atividade de Monitoria.
 - Participar das atividades de Monitoria promovidas pelas Coordenações de Cursos e pela Diretoria Acadêmica.
 - Reservar e tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes.
 - Apresentar ao professor orientador relatório bimestral de suas atividades, segundo modelo estabelecido pela Diretoria Acadêmica.
- 5.1. Os monitores somente poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa condizentes com a disciplina e/ou laboratório para o qual foi selecionado.
- 5.2. O cumprimento das obrigações de monitor é condição necessária para que o discente venha a ser certificado pela sua participação no Programa de Monitoria.
- 5.3. O descumprimento das atribuições e obrigações, por parte do monitor, será considerado falta grave, podendo o discente incorrer na sanção de suspensão das funções de monitor.
6. São atribuições do professor orientador de Monitoria:
- Acompanhar, orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho do monitor.
 - Controlar a assiduidade do monitor.
 - Recolher, bimestralmente, o relatório de avaliação do monitor.
 - Encaminhar à Coordenação do Curso os relatórios do monitor bolsista, com parecer avaliativo, até a data estipulada pela Diretoria Acadêmica, conforme Termo de Compromisso.

II – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7. Os critérios de inscrição, avaliação, classificação e divulgação do resultado da seleção é de responsabilidade do coordenador de curso e dos professores orientadores da unidade curricular para a qual abriram-se as vagas de monitoria.
8. Podem participar do Processo de Seleção de Monitores, os alunos dos cursos acima relacionados que já concluíram as disciplinas ou foram dispensadas por aproveitamento

para as quais pleiteiam a monitoria, tendo apresentado avaliação superior a nota de 5,0 (cinco) pontos.

9. As **inscrições** deverão ser feitas com os Coordenadores de Curso através do preenchimento da Ficha de Inscrição
10. Na **confirmação da sua inscrição**, o aluno candidato deverá entregar diretamente ao coordenador do curso:
 - a) Curriculum vitae.
 - b) Histórico escolar atualizado ou declaração que comprove sua aprovação no período antecedente.
11. A **avaliação** será composta por três critérios:
 - a) Prova teórica, com nota de 0 a 10 (de zero a dez) pontos.
 - b) Prova prática, com nota de 0 a 10 (de zero a dez) pontos (para as disciplinas do Curso de Enfermagem)
 - c) Análise curricular (entrevista com o candidato), com conceito satisfatório ou insatisfatório para o desempenho da atividade de monitoria.
- 11.1. A verificação de competência e habilidades para atender aos serviços da monitoria será feita por meio de uma prova teórica e uma prova prática, a serem aplicadas pelo professor orientador e supervisionadas pelo coordenador do curso, conforme calendário definido neste Edital.
- 11.2. A prova teórica, com ou sem consulta a materiais didáticos, deverá conter questões objetivas e discursivas, cuja quantidade de questões fica a critério do professor orientador da monitoria.
- 11.3. A prova prática, com ou sem consulta a materiais didáticos, poderá envolver a resolução de casos simulados da prática profissional de cada curso e aplicação de procedimentos e/ou manuseio de máquinas e equipamentos, conforme os conteúdos da disciplina correspondente à monitoria. A quantidade de questões também fica a critério do professor.
- 11.4. Avaliação curricular, por meio de entrevista, será feita com o coordenador do curso e o professor orientador da disciplina, de laboratório e/ou de outras unidades curriculares, devendo considerar as questões objetivas do currículo do aluno e a atitude educativa para o desempenho da monitoria.
- 11.5. A avaliação de competência e inferência de habilidades será feita pelo docente da disciplina, do laboratório e/ou de outra unidade curricular.
- 11.6. Considerar-se-á aprovado no Programa de Monitoria da FacMais o aluno que alcançar na avaliação final nota igual ou superior sete (7,0) pontos para os cursos com um critério avaliativo e conceito satisfatório no currículo. E nas disciplinas do Curso de Enfermagem, o aluno que alcançar na avaliação final nota igual ou superior a cinco (5,0) pontos em cada um dos dois (02) critérios avaliativos e conceito satisfatório no currículo.
- 11.7. A seleção e a classificação são definidas por ordem decrescente de notas.
- 11.8. Preenchidas as vagas, mas remanescendo alunos aprovados e classificados será eles colocados em uma lista de reserva para preenchimento, *a posteriori*, de vagas ociosas ou para o caso de substituição de monitores durante o semestre letivo.
- 11.9. Em caso de notas iguais, o desempate dá-se mediante a verificação de aprovação do aluno com maior nota na disciplina para a qual pleiteia a monitoria; em razão da escolha do professor orientador e de aluno com mais idade.
- 11.10. O coordenador de curso enviará os resultados do processo seletivo, por meio de ata, à Diretor Acadêmica que por sua vez a encaminhará ao diretor presidente da Mantenedora da FacMais, para homologação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.11. Caso haja discordância do candidato em relação ao resultado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do resultado, ao coordenador de curso e, deste, para a Diretoria Acadêmica, em igual prazo.

- 11.12. O discente somente poderá exercer a atividade de Monitoria na disciplina, laboratório e/ou unidade curricular para o qual foi selecionado.
- 11.13. As vagas distribuídas às Coordenações de Cursos e não preenchidas por ocasião do processo de seleção, serão remanejadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.14. As vagas não preenchidas neste prazo retornam à Diretoria Acadêmica para possível remanejamento, ouvido o diretor presidente da Mantenedora da FacMais.
- 11.15. O professor orientador deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação do Curso e à Diretoria Acadêmica, a vacância surgida por qualquer motivo.
- 11.16. A vaga em aberto será preenchida pelo candidato classificado que obteve melhor desempenho no processo de seleção, obedecendo aos critérios fixados no Edital, podendo ser aberto um novo processo para o seu preenchimento, caso não exista lista de espera.

III – LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES, DAS PROVAS E ENTREVISTA E DO RESULTADO

12. A realização do Processo de Seleção de Monitores segue as seguintes orientações:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/02/2015 a 02/03/2015		
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	até 02/03/2015	às 22h	
LOCAL	sala de aula e/ou laboratório		
PROVA TEÓRICA	10/03/2015	HORÁRIO	16h às 18h
PROVA PRÁTICA (Enfermagem)	10/03/2015	HORÁRIO	14:00 h
ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA	11/03/2015	HORÁRIO	20 h
RESULTADO FINAL	13/03/2015	HORÁRIO	às 18h
INÍCIO DAS ATIVIDADES DA MONITORIA	16/03/2015	HORÁRIO	às 15h

IV – CARGA HORÁRIA E REGIME DAS ATIVIDADES DA MONITORIA

13. O exercício da Monitoria para bolsistas ou voluntários implicará no cumprimento de 10 (dez) horas semanais de atividades, conforme plano de orientação do professor e da coordenação do curso.
14. O horário das atividades do monitor deverá ser compatível com as aulas das disciplinas em que se encontre matriculado.
15. Os monitores exercerão as suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FacMais, recebendo como retribuição certificação de horas de atividades complementares.
16. A duração de cada período de monitoria será de um semestre letivo.
17. O exercício da monitoria será suspenso, com prévia comunicação ao professor orientador e à coordenação do curso, nas seguintes circunstâncias:
 - a) Por completar o curso, ou por indicação do Professor Orientador da disciplina ou laboratório no qual o monitor está vinculado.
 - b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrava no exercício da monitoria.
 - c) Por trancamento de matrícula.
 - d) Por obtenção de frequência inferior a 90% (noventa por cento) às atividades de monitoria, a cada mês.
 - e) Por apresentar rendimento acadêmico insatisfatório, com a média das notas das disciplinas que esteja cursando inferior a média exigida na FacMais.
 - f) Por deixar de apresentar o relatório bimestral ao Professor Orientador ao qual estiver vinculado, em prazo hábil.
 - g) Caso o discente torne-se inadimplente do valor da mensalidade que lhe compete.
18. É permitida a recondução do monitor para um novo período, desde que se submeta a um novo processo de seleção.

19. A permanência de monitor no programa poderá ser estendida por até 2 (dois) anos consecutivos.

V – RETRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DA MONITORIA DA ATUAL SELEÇÃO

20. Ante a impossibilidade financeira e orçamentária para custear bolsas de monitoria, o aluno aprovado, neste Processo de Seleção de Monitores, será considerado **monitor voluntário** e terá direito ao certificado de horas de Atividades Complementares, a serem computadas em seu currículo acadêmico.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Ao final das atividades de monitoria previstas no plano de trabalho do semestre será expedido certificado pela Diretoria Acadêmica da FacMais que comprovará o cumprimento efetivo pelo discente de suas funções, no período estipulado nesse Edital.
22. Cada coordenador de curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade em monitoria do próprio curso, especificando a exigência de certificados de frequência e participação efetiva, notas obtidas (se for o caso), carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento do percurso curricular do discente.
23. Todo o Programa de Monitoria da FacMais deverá ser supervisionado pelo Núcleo de Iniciação Científica, devendo os coordenadores dos cursos participarem, por escrito, ao coordenador do NIC essa atividade didático-pedagógica, a fim de que esse órgão providencie os acompanhamentos que se fizerem necessários e os registros que forem da sua atribuição.
24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FacMais, em conformidade com o Regimento da instituição e Regulamento de Monitoria da FacMais.
25. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelas Coordenações de Curso, que pleitear monitoria, e pela Diretoria Acadêmica, no que a cada um couber.

Inhumas, 19 de janeiro de 2015.

Lúcia Ramos de Souza
Diretora Acadêmica

Elizabeth Maria de Fátima Borges
Núcleo de Iniciação Científica (NIC)

Eunice Carvalho Mattos de Araújo
Coordenadora do Curso de Administração e do Curso de Ciências Contábeis

Iasmine Olinto de Almeida Leão
Coordenadora do Curso de Enfermagem

Ranielle Caroline de Sousa
Coordenadora do Curso de Direito

ANEXO II



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES DE CURSOS DA FACMAIS

CURSO:	Ano
() SEMESTRE OU PERÍODO NO QUAL O ALUNO ESTÁ MATRICULADO	
INDICAÇÃO DA DISCIPLINA QUE O ALUNO ESTÁ CURSANDO NO SEMESTRE	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE N.	CPF:
SEXO: Masculino () Feminino ()	
FILIAÇÃO: PAI: _____	
MÃE _____	
OBS.: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS SIM () NÃO() ESPECIFICAR: _____	

ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	
N.	COMPLEMENTO: BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CONTATOS: TEL. RESIDENCIAL:	TEL. COMERCIAL
TEL. CELULAR	
E-MAIL:	
Caso ocorra mudança de endereço é de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar à Coordenação do Curso.	
Venho requerer o deferimento da minha inscrição ao Processo De Seleção De Monitores do Curso de _____ da FacMais, referente à disciplina _____, e declarar que estou ciente das exigências descritas no edital n. ____/____, concordando com as suas regras. _____, GO, ____ de _____ de ____.	
_____ Assinatura do requerente	

HOMOLOGAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO: () Deferido () Indeferido

Inhumas, Goiás, ____/____/____

Coordenador(a) do Curso de _____

